

Regulamento de Atividades Extensionistas

Graduação

Rio de Janeiro
2022



Email

contato@sjt.com.br



Telefone

(21) 3296-5000



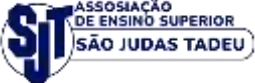
Whatsapp

(21) 98595-8176



Endereço

Rua Clarimundo de Melo, 79 - Encantado

	ASSUNTO: REGULAMENTO DE ATIVIDADES EXTENSIONISTAS	LOCAL: SEDE	DATA: 24 de novembro de 2022
	CURSO: TODOS OS CURSOS	VERSÃO: 0	EMISSOR: DIREÇÃO GERAL

REGULAMENTO DE ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

O Diretor Geral da Faculdade São Judas Tadeu, no uso de suas atribuições regimentais e por decisão do Conselho Superior em Reunião Ordinária no dia 24 de novembro de 2022 instrui:

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente documento apresenta os princípios norteadores que disciplinam a curricularização da extensão na Faculdade São Judas Tadeu (FSJT).

Art. 2º Essa política tem por objetivo definir critérios gerais para formulação da curricularização da extensão desenvolvida e implementada nos cursos de graduação.

CAPÍTULO II Premissas

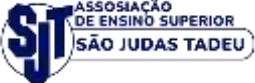
Art. 3º As Atividades Extensionistas da Faculdade São Judas Tadeu norteiam-se pelo seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico Institucional (PPI).

Art. 4º A Atividade Extensionista se orienta pela Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que no seu capítulo IV trata “Da Educação Superior” e, conforme o Art. 43, incisos IV, VI e VII, a educação superior tem por finalidade no que trata da “extensão universitária”:

- I. promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- II. estimular o conhecimento dos problemas do mundo, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade; e
- III. promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica gerada na instituição.

Art. 5º A curricularização da extensão, está prevista no Plano Nacional de Educação (PNE) e foi regulamentada pela Resolução nº 7 MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018, que instituiu que as atividades extensionistas devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos. A curricularização da extensão terá como objetivo:

- I. a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;
- II. a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e

	ASSUNTO: REGULAMENTO DE ATIVIDADES EXTENSIONISTAS	LOCAL: SEDE	DATA: 24 de novembro de 2022
	CURSO: TODOS OS CURSOS	VERSÃO: 0	EMISSOR: DIREÇÃO GERAL

integrada à matriz curricular;

- III. a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
- IV. a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.
- V. a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- VI. o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira, respeitando e promovendo a interculturalidade;
- VII. a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;
- VIII. a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;
- IX. o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;
- X. o apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação; e
- XI. a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Art. 6º As atividades extensionistas na Faculdade São Judas Tadeu deverão ser entendidas como atividades acadêmicas que possibilitam a interação entre a instituição e a sociedade, em seus mais diversos segmentos sociais, contribuindo para a democratização dos saberes, para desenvolvimento do exercício crítico, para promoção da cidadania, inclusão e o desenvolvimento social.

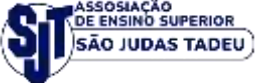
Art. 7º As ações extensionistas implementadas na Faculdade São Judas Tadeu serão direcionadas ao desenvolvimento socioeconômico, político, cultural, ambiental e inclusivo, em seu entorno e suas áreas de influência.

Art. 8º As ações extensionistas deverão fomentar desafios aos núcleos acadêmicos, trazendo subsídios relevantes para o desenvolvimento de estudos, bem como no âmbito didático-curricular, no sentido de equalizar o conhecimento técnico e científico com as demandas sociais e da educação para cidadania.

CAPÍTULO III **Aspectos Operacionais**

Art. 9º A atividades extensionistas serão concretizadas por meio das modalidades de atividades a seguir relacionadas:

- I. Programa: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (eventos, prestação de serviços, cursos, entre outras), preferencialmente integrados ao ensino e a prática. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo;

	ASSUNTO: REGULAMENTO DE ATIVIDADES EXTENSIONISTAS	LOCAL: SEDE	DATA: 24 de novembro de 2022
	CURSO: TODOS OS CURSOS	VERSÃO: 0	EMISSOR: DIREÇÃO GERAL

- II. Evento: ação extensionista que implica a apresentação e exibição pública e livre, ou também com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico desenvolvido, conservado e reconhecido pela instituição. São classificados pelo MEC como eventos:
- a) Congresso – abrange um conjunto de atividades: mesa redonda, palestras, conferências, cursos, oficinas (ou workshops ou laboratórios com duração de até 08 horas – se igual ou superior a 8 horas deve ser classificado como curso).
 - b) Seminário – evento científico de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (algumas horas, um ou dois dias) quanto ao número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados. Incluem-se nessa classificação: encontros, simpósios, jornada, colóquio, fórum, reunião.
 - c) Ciclo de Palestras - série de palestras, virtuais ou presenciais, pronunciadas por professores ou especialistas na área abordada, com objetivo de tecer reflexões e discussões sobre temas específicos.
 - d) Exposição – exibição pública de obras de arte, produtos e serviços etc. inclui: feira, salão, mostra, lançamento.
 - e) Festival – série de ações/eventos de natureza artística, culturais ou esportivos realizados concomitantemente, em período determinado, geralmente em edições periódicas, podendo ou não ter caráter competitivo.
 - f) Prestação de serviço – realização de trabalho oferecido pela IES ou contratado por terceiros (comunidade ou empresa). A apresentação de serviço caracteriza-se por intangibilidade, inseparabilidade e não resulta na posse de um bem.

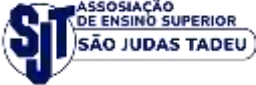
Art. 10º A gestão das atividades de extensão será realizada por meio das Coordenações de Curso.

Art. 11º A gestão dos projetos será realizada pelos professores responsáveis pelas disciplinas de Projetos, que contarão com parte da carga horária presencial e parte extraclasse. O processo operacional, desde a inscrição até a finalização das atividades extensionistas deverá seguir as seguintes etapas:

- I. O professor da disciplina proporá as atividades de interesse para os cursos de graduação, levando em consideração a abordagem interdisciplinar e colaborativa. Nessa fase, os alunos, supervisionados pelo professor, executarão a etapa de planejamento e desenvolvimento do projeto.
- II. Os alunos definirão suas atuações no projeto, sob a supervisão do professor da disciplina, até a fase de aplicação e concretização.
- III. A avaliação será realizada de forma contínua e processual, observando o atendimento às habilidades discriminadas no Projeto de Atividades Extensionistas. Além disso, haverá uma avaliação final na conclusão do projeto com apresentação às comunidades interna e externa no campus institucional.

Art. 12º Os registros das atividades extensionistas de responsabilidade do professor deverão conter, quando couber:

- I. os objetivos das ações;
- II. a abrangência da população-alvo;
- III. a significação social e/ou institucional da sua realização;
- IV. metodologia de trabalho prevendo a inter e/ou multidisciplinaridade;
- V. marco teórico;
- VI. previsão de parcerias e recursos materiais e financeiros necessários à sua

	ASSUNTO: REGULAMENTO DE ATIVIDADES EXTENSIONISTAS	LOCAL: SEDE	DATA: 24 de novembro de 2022
	CURSO: TODOS OS CURSOS	VERSÃO: 0	EMISSOR: DIREÇÃO GERAL

implementação;

VII. cronograma de trabalho; e

VIII. resultados esperados e avaliação final.

Art. 13º A Faculdade São Judas Tadeu adotará como áreas temáticas as mesmas que constam no Plano Nacional de Extensão, a saber:

I. Comunicação;

II. Cultura;

III. Direitos Humanos e Justiça;

IV. Educação;

V. Meio Ambiente;

VI. Saúde;

VII. Tecnologia e Produção; e

VIII. Trabalho.

Art. 14º Fazem parte da definição das diretrizes das áreas temáticas, os NDE e os Conselhos de Curso.

CAPÍTULO IV **Disposições Gerais**

Art. 15º Casos omissos serão deliberados pelo Conselho Superior da Faculdade São Judas Tadeu.

Direção Geral